

EFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

Lei nº 170

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, usando das atribuições que lhe conferidas por lei,

Faz saber - que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a conceder, no corrente exercício, um auxílio aos alunos da 4ª série dos seguintes estabelecimento de ensino, para pagamento de parte das despesas com quadros de formatura:-

a) - Do Ginásio Estadual de Pompéia.....CR. \$ 1.500,00 -

b) - Do Grupo Escolar Estadual de Pompéia.....CR. \$ 1.000,00 -

Total.....CR. \$ 2.500,00 -

Artigo 2º - A fim de ocorrer ao pagamento das despesas de que trata o artigo 1º, letra "a" e "b", fica, aberto, no Contadori Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros).

Artigo 3º - Fica anulada, parcialmente, a seguinte verba do orçamento vigente:

011/8-00-2 - MATERIAL PERMANENTE

Aquisição de cortinas e ventiladores.....CR. \$ 2.500,00.

Artigo 4º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos proveniente da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 5º - O pagamento será efetuado por intermédio dos Diretores dos respectivos estabelecimentos de ensino.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 19 DE NOVEMBRO DE 1.952

Constantino Marcolino de Souza
CONSTANTINO MARCOLINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado e registrado nesta Secretária em 19 de Novembro de 1.952

Luiz Corrêa de Lara
LUIZ CORRÊA DE LARA
SECRETÁRIO SUBSTITUTO.